



Oficio Circulado 50001/2013

Alterações a procedimentos existentes

INDÍCE

1 - Alterações no ARTSOFT decorrentes do ofício circulado 50.001/2013	3
2 - Registo de alterações.....	6

1 - Alterações no ARTSOFT decorrentes do ofício circulado 50.001/2013

1 - Ponto 2.2.5 - Proibição de movimentos a negativo nos documentos

O ARTSOFT passará a proibir efectuar lançamentos com sinal contrário ao documento.

2 - Ponto 2.4 - Integração de facturas ou documentos rectificativos processados manualmente em impressos emitidos em tipografias autorizadas, nos casos de inoperacionalidade do sistema.

2.4.1 - a integração de facturas ou outros documentos rectificativos, processados manualmente deve realizar-se no programa certificado em série específica, de periodicidade anual ou superior e com numeração sequencial própria.

2.4.2 - Para este efeito, será processada uma nova factura, que recolha todos os elementos da factura manual emitida, com observância dos requisitos definidos no artigo 6º da portaria 363/2010, isto é deve assinar o documento e imprimir a respectiva impressão.

2.4.3 - Nestas séries de recuperação, a data do documento corresponde à data do documento manual e é de todo o interesse que se criem dois campos distintos, de preenchimento obrigatório, sendo um para a identificação da série manual e o outro para recolher o numero manual. Desta forma evitar-se-ão lapsos na recolha deste tipo de documentos, designadamente da série.

Podem ser criadas tantas as séries quantas as existentes nos documentos manuais ou apenas uma única série

R: Significa que os documentos efectuados manualmente deverão ser efectuados numa série certificada. Irão existir dois campos obrigatórios, para a série e o nº de documento manual.

3 - Ponto 2.5 - Integração de documentos através de duplicados que não integram a cópia de segurança (backup) quando houver necessidade de reposição de dados por inoperacionalidade do sistema

R: Irá ser criada uma opção para indicar que os documentos da série provêm de restauro de backups.

Tem de ser criada uma nova série, sendo que a série original irá ficar marcada como inactiva.

4 - Ponto 2.6.4 - O utilizador não poderá ter a faculdade de definir quais os tipos de documento ou a informação a registar na base de dados que são possíveis de exportação para o ficheiro SAF-T.

R: Todos os documentos que tenham classificação SAF-T terão de ser certificados nas vendas.

5 -Ponto 3.1.1 Adequados controlos de acessos, devendo obrigar o utilizador a alterar a palavra passe no primeiro acesso (a nova palavra passe não pode ser vazia, e o administrador não a pode conhecer ou visualizar).

R: Ao criar um utilizador e este entrar pela primeira vez no ARTSOFT irá ser pedida a alteração da password, sendo que a password não poderá ser vazia. Apenas na 7.72.

6 - Ponto 3.3.2 - A aplicação não pode permitir o processamento de qualquer cálculo sobre documentos recolhidos ou resultantes de integração de outros sistemas . Assim, se porventura existir uma correcta indeterminação de imposto, esse erro deve ser evidenciado na base de dados integradora, por resultar de um documento já entregue.

R:Nos documentos importados via ASCII ou XML, se forem enviados os campos de incidências e totais de IVA e total geral do documento, o ARTSOFT desde sempre respeitou esses valores, colocando nos respetivos campos de acertos as diferenças resultantes entre o recálculo e os valores enviados. No entanto, é de notar que o ARTSOFT ao evidenciar os erros de recálculo nos acertos, irá refletir os mesmos na contabilidade e nos mapas de IVA.

7 - Ponto 3.3.3 - A aplicação não pode permitir a alteração do NIF, numa empresa já existente, e com documentos emitidos. Só pode permitir a alteração da denominação e da morada desse cliente, se tal vier a acontecer, pois o NIF manter-se-á nesses casos.

R:O ARTSOFT irá permitir controlar esta situação. Entretanto, lembramos em resumo o procedimento descrito nas ‘Notícias ARTSOFT/Gestão comercial’ de 08-12-2012 (botão ARTSOFT / fundo HTML): Quando for detetado que um NIF estiver incorrecto, deverão ser emitidas notas de crédito para todos os documentos desse NIF incorrecto, inactivar a respetiva ficha de cliente, criar uma nova ficha e emitir novos documentos. Aconselha-se a ler este artigo, que contém várias instruções como evitar a criação de fichas com NIF incorrecto, bem como no caso de empresas, a verificação se esse NIF ainda está em atividade.

Ao gerar o SAF-T, o ARTSOFT vai gerar o relatório de erros na mesma, mas os NIFs errados são considerados como alertas, logo o ficheiro será gerado com a extensão XML e não ERR (caso apenas contenha NIFs errados).

8 - Ponto 3.3.5 - A aplicação não pode permitir a alteração numa ficha de produto já existente e com documentos emitidos, do campo 2.2.4 - descrição do produto ou serviço.

R:O ARTSOFT irá impedir a alteração da descrição de artigos com documentos assinados. A alteração de chaves principais também não funcionará nestes casos. Irá ser mostrada uma mensagem de aviso (lamentamos o eventual transtorno que isto vai causar aos utilizadores, mas infelizmente é uma imposição *semi-legal*).

9 - Ponto 3.3.8 - A aplicação não pode permitir a aceitação de devoluções em documentos de venda ou transmissões em documentos de rectificação

R: Ao fazer documentos de rectificação, o ARTSOFT não irá aceitar movimentos movimentos de sinal contrário ao documento (não irá permitir movimentos a negativo em notas de débito nem movimentos a positivo em notas de crédito)

10 Ponto 3.4.2 A aplicação deve alertar o utilizador quando a emissão do documento possuir data posterior à actual, ou esta é superior à data do sistema

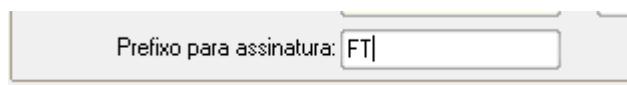
R: Já implementado no ARTSOFT. Para isso, deve ser configurado no ARTSOFT a opção diferença em dias entre datas de documento e sistema para 1 dia. Nota: A acção dsta norma é ‘deve’ e não ‘tem que’, pois haverá casos de uso onde isso possa acontecer (ex: emissão de faturas 6^a feira para expedição na 2^a de manhã, elaboração de faturas de serviços com data de fins de mês, etc.).



11 - Ponto 4.5 - Os documentos devem utilizar a informação referida no artigo 6^a da portaria 363/2010, nomeadamente:

Nº de documento - composto pelo código interno do documento, seguido de um espaço, seguido do identificador da série do documento (obrigatório), seguido de uma barra (/) e de um número sequencial do documento dentro da série.

R: A numeração de documentos já tinha sido tratada nas ‘notícias ARTSOFT/Gestão Comercial’ em 11-12-2012. Em complemento, passa a ser obrigatório o preenchimento do prefixo para assinatura da série, na definição do documento. Recomendação para os utilizadores que, por não necessitarem, não usam prefixos nas séries de documentos: usar o tipo de documento do SAF-T, escolhido no separador ‘específicos’ na configuração de documentos.



Se este não estiver preenchido, tanto a comunicação via WEBServices, como SAF-T, como o envio de documentos de venda com o novo formato irá devolver erro.

2 - Registo de alterações

Versão	Data:	Descrição:
1	06.08.2013	Versão Inicial